



BRASÃO DE PÉROLA

PÉROLA

O MUNICÍPIO E A COMARCA

A região que atualmente compreende o município de Pérola foi colonizada a partir da década de 1950 pela Companhia Colonizadora Byington, empresa com sede em São Paulo que fez o loteamento rural e urbano das terras férteis da localidade, próprias para o cultivo do café. Além dos loteamentos, foi iniciada a estrada de rodagem mestra que ligava a região as cidades próximas e ao Rio Paraná.

Em 1961 o povoado é elevado à condição de distrito subordinado a Xambrê e em 14 de setembro de 1966 é criado o município de Pérola.

A INSTALAÇÃO DA COMARCA

A comarca de Pérola foi criada pela Lei Estadual nº 6.767 de 30 de dezembro de 1975 e instalada no dia 12 de novembro de 1978, de acordo com a Portaria nº 1.985/1978. O primeiro Juiz de Direito titular da nova comarca foi o Dr. Regis Mauricio de Andrade. De entrância inicial compreende, além da sede, o Serviço Distrital de Esperança Nova.

O Foro Judicial é composto de Juízo Único e Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público.

O Foro Extrajudicial é composto por: Tabelionato de Notas acumulando precariamente o Tabelionato de Protesto de Títulos; Serviço de Registro de Imóveis; Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais acumulando precariamente o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.¹



Fórum Doutor Hildebrando Moro

¹ Fontes:

IBGE. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/parana/perola.pdf>. Acessado em: 19 de abril de 2017.

PÉROLA. Disponível em: <http://www.perola.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ncb0&id=1425>. Acessado em: 19 de abril de 2017.

FERREIRA, João Carlos Vicente. O Paraná e seus Municípios. Cuiabá: Memória do Brasil, 1999.

VERNALHA, Milton Miró. Juizes do Paraná. Curitiba: [s.n.], 1991.

OLIVEIRA, Chloris Elaine Justen de. Fóruns do Paraná. Curitiba: [s.n.], 2002.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Curitiba: Juruá, 2014.